Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

# LEI 2.931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Acrescenta no artigo 2º, o inciso V, na Lei nº 2.875/2017 que cria no âmbito do município de Vassouras, a "Feira do Produtor" destinada ao comercio de produtos hortigranjeiros.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - Fica acrescido ao art.2º da lei nº 2.875/2017 que cria no âmbito do município de Vassouras, a "Feira do Produtor" destinada ao comércio de produtos hortigranjeiros, o seguinte inciso V :

"Art.2º - ----------
I ----------
II ----------
III ----------
IV ----------

V - Os produtos orgânicos, alimentos produzidos sem o uso de adubos químicos e agrotóxicos, considerados naturais, deverão ter espaço físico, seguindo as normas pertinentes sobre sua comercialização.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de outubro de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 666/2017 de autoria da Vereadora Rosi Farias.